



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 396/2017

De 06 de novembro de 2017

EMENTA: Estabelece o dia e horário das sessões ordinárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**, Prefeito do Município de Muribeca Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia de terça-feira a partir das 19:00hs o horário da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Muribeca/SE.

Parágrafo único: As sessões extraordinárias realizar-se-ão no dia e horário estabelecido no momento da convocação das mesmas, mediante edital afixado na sede deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 06 de novembro de 2017



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Marcio Pinheiro Barroso da Silva
MARCIO PINHEIRO BARROSO DA SILVA

Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO